



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 022/2026

Processo nº 23113.013825/2026-60

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "ESCREVENDO A MISTIÇAGEM NO DISCURSO CRÍTICO RACIAL: APRENDIZADOS DO BRASIL E DA ÁFRICA DO SUL".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, adiante simplesmente designada CONTRATANTE, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ***104-SSP/SE e do CPF nº ***.424.395-**, na forma do art. 20 e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua presidente, Profa. Dra. Maira Carneiro Bittencourt Maia, portadora da Carteira de Identidade de nº ***.638.8** SSP/SP e do CPF nº ***.881.870-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.013825/2026-60.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo do Ato de Contratação Direta nº 162/2026, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do projeto "Escrevendo a Mestiçagem no Discurso Crítico Racial: Aprendizados do Brasil e da África do Sul", com recursos oriundos da British Academy, conforme previsto no Convênio 119/2025-UFS e na respectiva Guia de Recolhimento à União 046/2026.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;

- b) Indicar mediante Portaria a Professora Edinéia Tavares Lopes (DQCI/UFS), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da coordenação do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial da coordenação do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 60.604,54 (sessenta mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da fatura correspondente emitida pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 60.604,54 (sessenta mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 2.885,93 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à

UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 230985, fonte 1050000121, natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000518.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela coordenação do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO USO DE RENDIMENTOS

4.1. Os rendimentos financeiros obtidos a partir da aplicação dos recursos recebidos pela Fundação podem ser usados, nos seguintes termos:

- a) para complementar valores de itens já previstos no plano de trabalho, cobrindo, por exemplo, custos que se mostraram insuficientes devido a variações de mercado, desde que devidamente justificados e autorizados pela coordenação do projeto;
- b) para manutenção da conta do projeto e custos bancários vinculados, devendo constar no demonstrativo da execução de receita e despesa da prestação de contas, sem necessidade de autorização prévia;
- c) para expandir as metas ou aprimorar as ações previstas originalmente no plano de trabalho, desde que devidamente justificado pela coordenação do projeto e formalizado por meio de termo aditivo; e
- d) para cobrir despesas operacionais e administrativas da contratada e ressarcimento à contratante na mesma proporção indicada para o valor principal do Contrato.

Parágrafo Único - Em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento jurídico, os saldos financeiros remanescentes, inclusive de rendimentos, devem ser devolvidos à contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

5.1. Não serão adquiridos bens, conforme consta no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS UTILIZADOS

6.1. Serão utilizados os bens da UFS conforme consta no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

7.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 24/04/2027, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de

penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)

Profa. Dra. Maíra Carneiro Bittencourt Maia
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável André Maurício Conceição de Souza			1.1.12 CPF ***.424.395**
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***104 SSP/SE		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Profa. Dra. Maira Carneiro Bittencourt Maia			1.2.12 CPF ***.881.870-**
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***.638.8** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Escrevendo a Mestiçagem no Discurso Crítico Racial: Aprendizados do Brasil e da África do Sul	2.2.1 Início Abril/2026	2.2.2 Término Abril/2027
<p>2.3 Os estudos críticos da raça têm sido fundamentais para analisar sistemas de opressão racial e as heranças da colonização, escravidão e racialização. No entanto, um aspecto essencial permanece marginalizado: as identidades mestiças, especialmente em relação à negritude. Embora o debate acadêmico muitas vezes se concentre no binário branco/preto, essa estrutura ignora as complexidades da mestiçagem, realidade central em sociedades do Sul Global.</p> <p>2.4 Objeto:</p> <p>Este projeto propõe uma série de oficinas internacionais no Brasil e na África do Sul, com foco na escrita e reflexão sobre experiências de pessoas mestiças. A iniciativa busca construir um arquivo coletivo de narrativas, aproximando acadêmicos, ativistas e comunidades, para enriquecer o campo dos estudos críticos da raça com perspectivas até agora silenciadas.</p>		

2.5 Justificativa da Proposição

A mestiçagem não é apenas um fenômeno social ou cultural: ela compõe os próprios sistemas raciais, moldando identidades individuais e coletivas. Ao longo da história, a miscigenação foi marcada por violência (colonização, escravidão, migração forçada), mas também por resistências. Ainda assim, permanece à margem das análises dominantes, que tendem a reproduzir visões eurocêntricas.

No Brasil, discursos de “democracia racial” mascararam o racismo estrutural, enquanto políticas como a imigração europeia (1914) incentivaram o branqueamento. Na África do Sul, leis como o Immorality Act (1927) proibiram uniões interracialis, reforçando categorias rígidas do apartheid. Apesar das diferenças, ambos os contextos mostram como o Estado tentou controlar e estigmatizar a mestiçagem.

O projeto visa, portanto, valorizar vozes do Sul Global, criando um espaço de diálogo e produção científica interdisciplinar sobre identidade, colonialidade e negritude.

Deste modo, a questão central deste projeto é: **Como escrever as narrativas da mestiçagem no discurso crítico racial sem reproduzir lógicas coloniais sobre o que significa ser mestiço?**

2.6 Objetivo de Pesquisa

Escrever as narrativas da mestiçagem no discurso crítico racial sem reproduzir lógicas coloniais sobre o que significa ser mestiço.

Objetivos específicos:

- Promover reflexividade – incentivar reflexão crítica sobre identidades e experiências, por meio de jogos teatrais e exercícios coletivos.
- Estimular a expressão criativa – abrir espaço para poesia, teatro, contos e escrita acadêmica.
- Contextualizar identidades mestiças – situar narrativas pessoais nos contextos históricos e políticos de Brasil e África do Sul.
- Produzir conhecimento coletivo – criar um arquivo público de narrativas para ampliar debates acadêmicos e sociais.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 60.604,54
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 60.604,54
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 8.076,00
3.2.2 Bolsas	R\$ 27.187,61
3.2.3 Despesas com Viagens	R\$ 22.455,00
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 2.885,93
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ -

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. de Medida	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
1	1	Realização de um workshop de produção escrita, em Joanesburgo (África do Sul)	horas	24	Mai/2026	Mai/2026
2	2	Realização de um workshop, de produção escrita, na Cidade do Cabo (África do Sul)		24	Mai/2026	Mai/2026
3	3	Realização de um workshop de produção escrita, no Brasil (na Bahia ou em São Paulo) e reunião da Equipe em Cachoeira		18	Jul/2026	Set/2026
4	4	Curadoria de acesso aberto da escrita criativa referente à raça, etnia e mestiçagem, uma em inglês e outra em português (Organização do conjunto de textos escritos durante o workshop com objetivo de publicar no blog do projeto)	unid	2	Abril/2026	Mar/2027
5	5	Produção de um artigo científico	unid	1	Nov/2026	Abril/2027

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores da Concedente

DESPESAS	Parcela Única	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 8.076,00	R\$ 8.076,00
Bolsas Acadêmicas	R\$ 27.187,61	R\$ 27.187,61
Despesas com viagens	R\$ 22.455,00	R\$ 22.455,00
Custos Administrativo e Financeiro FAPESE	R\$ 2.885,93	R\$ 2.885,93
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 60.604,54	R\$ 60.604,54

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de contrapartida financeira à UFS, porém, destaca-se a contribuição não financeira do projeto, tanto acadêmicas quanto sociais, destacando-se a:

a) Internacionalização da UFS, por meio da realização de workshops no Brasil e na África do Sul:

- que contribuirão na avaliação, no critério internacionalização, particularmente dos programas que envolvem a proponente do Plano, quais sejam: PPGECIMA e PPGED.
- fortalecimento das ações de internacionalização com o financiamento da vinda das pesquisadoras externas vinculadas à Universidade de Edimburgo e da ida da professora Dra. Edinéia, coordenadora do Plano em tela.

b) Formação de docentes e discentes de graduação e pós-graduação ao permitir acesso a uma equipe internacional especialista no tema, com foco na construção de um arquivo coletivo de narrativas, aproximando acadêmicos, ativistas e comunidades, para enriquecer o campo dos estudos críticos da raça com perspectivas até agora silenciadas. Destaca-se, a participação de estudantes quilombolas e formadores quilombolas da Licenciatura em Educação Quilombola da UFS.

c) Produção de 1 artigo em revista de impacto.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de bens

O objeto do Termo de Execução Descentralizada não contempla a aquisição, produção ou construção de bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Estrutura física do NEABI	1	Constante

Item 7 – EQUIPE

Edinéia Tavares Lopes	CPF ***.403.151-**	Perfil Coordenadora	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DQCI	Matrícula SIAPE 1212624	Remuneração total R\$ 27.187,61	Carga horária 60 horas em 2026 e 15 horas em 2027

Alunas de Pós-Graduação

Nome Felipe de Sena e Silva	CPF ***.849.215-**	Perfil Membro de equipe	Pagador -
Departamento/Centro PPGED	Matrícula SIAPE 202321004200	Remuneração R\$-	Carga horária 40h/anual

Alunos(as) de graduação:

Nome Maria do Carmo R. de Jesus	CPF: ***.261.055-**	Perfil: Estudante de Graduação Voluntária	Pagador -
------------------------------------	------------------------	----------------------------------------------	--------------

Departamento/Centro Aluna de graduação da Licenciatura Escolar Quilombola (DQCI-UFS)	Matrícula SIGAA: 202500001749	Remuneração R\$ -	Carga horária 40h/anual
-----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------	----------------------	----------------------------

Nome: Hellem Cristina Santos Couto	CPF: ***.680.965-**	Perfil: Estudante de Graduação Voluntária	Pagador -
Departamento/Centro Aluna de graduação da Licenciatura Escolar Quilombola (DQCI-UFS)	Matrícula SIGAA 202500001865	Remuneração R\$ -	Carga horária 40h/anual

Nome: Letícia Souza Santos	CPF: ***.434.555- **	Perfil: Estudante de Graduação Voluntária	Pagador -
Departamento/Centro Aluna de graduação da Licenciatura Escolar Quilombola (DQCI-UFS)	Matrícula SIGAA 202500001936	Remuneração R\$ -	Carga horária 40h/anual

Nome: Jonas Emanuel Acácio Santos Melo	CPF: ***.400.105-**	Perfil: Estudante de Graduação Voluntária	Pagador -
Departamento/Centro Aluno de graduação da Licenciatura Escolar Quilombola (DQCI-UFS)	Matrícula SIGAA 202500059210	Remuneração R\$ -	Carga horária 40h/anuais

Nome Neilton Santana dos Santos	CPF ***.844.335-**	Perfil: Estudante de Graduação Voluntária	Pagador -
Departamento/Centro	Matrícula SIGAA: 202500002165	Remuneração R\$ -	Carga horária 40h/anuais

Nome Mailson Acacio dos Santos Melo	CPF ***.389.185-**	Perfil Membro de equipe	Pagador -
Departamento/Centro DGEI	Matrícula SIGAA 202100005193	Remuneração R\$ -	Carga horária 40h/anuais

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome Katucha Rodrigues Bento	CPF ***.565.728-**	Perfil: Coordenadora Adjunta - Investigadora Principal	Pagador -
Departamento de Sociologia – Universidade de Edimburgo	-	Remuneração R\$ -	Carga horária 4h/semanais

Nome Tana Forrest	Passaporte ***2765**	Perfil Membro da equipe – pesquisadora internacional	Pagador -
----------------------	-------------------------	---------------------------------------------------------------	--------------

Departamento de Sociologia – Universidade de Edimburgo	Remuneração R\$ -	Carga horária 4h/semanais
-----------------------------------------------------------	----------------------	------------------------------

Nome Daniela Santos Melo	CPF: ***460.005**	Perfil: Membro voluntária da equipe	Pagador -
Formadora na Lic. em Educação Escolar Quilombola		Remuneração R\$ -	Carga horária 40h/anuais

Obs: Indicamos o total de 8 membros internos e 3 membros externos à UFS, cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora no Brasil do Projeto/Plano “ **Escrevendo a Mestiçagem no Discurso Crítico Racial: Aprendizados do Brasil e da África do Sul**”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

Aracaju, data da assinatura eletrônica.

Profa. Dra. Edinéia Tavares Lopes
Coordenadora

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Escrevendo a Mestiçagem no Discurso Crítico Racial: Aprendizados do Brasil e da África do Sul”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

André Maurício Conceição de Souza
Reitor da UFS

Maíra Carneiro Bittencourt Maia
Presidente da FAPESE

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: Escrevendo a Mestiçagem no Discurso Crítico Racial: Aprendizados do Brasil e da África do Sul

Coordenadora: Profª Dra Edineia Tavares Lopes

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviço Terceiros				
Pessoa Jurídica				R\$ 8.076,00
Custos Administrativo e Financeiro FAPESE	%	1	R\$ 57.718,61	R\$ 2.885,93
Serviço de interprete	workshop	1	R\$ 8.076,00	R\$ 8.076,00
2. Bolsas Acadêmicas				R\$ 27.187,61
Coordenador	mês	3	R\$ 9.062,54	R\$ 27.187,61
3. Despesas com viagens				R\$ 22.455,00
Diárias internacionais (África do Sul)	diárias	10	R\$ 2.245,50	R\$ 22.455,00
	SUBTOTAL			R\$ 57.718,61
	TOTAL			R\$ 60.604,54

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. André Maurício Conceição de Souza

Profª Maíra Carneiro Bittencourt Maia

Reitor da UFS

Presidente da FAPESE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESPESAS	Parcela Única	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 8.076,00	R\$ 8.076,00
Bolsas Acadêmicas	R\$ 27.187,61	R\$ 27.187,61
Despesas com viagens	R\$ 22.455,00	R\$ 22.455,00
Custos Administrativo e Financeiro FAPESE	R\$ 2.885,93	R\$ 2.885,93
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 60.604,54	R\$ 60.604,54

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. André Mauricio Conceição de Souza

Reitor da UFS

Profª Máira Carneiro Bittencourt Maia

Presidente da FAPESE



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Bittencourt, Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA, Reitor(a)**, em 29/04/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1426859** e o código CRC **DA9E23C3**.